|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1516236/2022; Memorando 014/2022 – CAU/MG |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG |
| Assunto: | Designação de Conselheiras(os) Relatoras(es) para consultas sobre atribuições profissionais acerca de atividades técnicas diversas |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 191.5.1/2022 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em formato híbrido (presencial e remoto), com membros presenciais reunidos na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, localizado à Rua Platina, n° 189, Prado, Belo Horizonte/MG, e demais membros por meio de videoconferência, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*

*(...)*

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*(...)*

1. *atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, de 24 de outubro de 2017, e suas alterações posteriores, que fixa parâmetros e procedimentos para tramitação e julgamento de processos de fiscalização no âmbito do CAU/MG;

Considerando Memorando n° 014/2022, encaminhado pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, referente a consultas recebidas pelo CAU/MG a respeito das atribuições profissionais de arquitetos e urbanistas para o desempenho das atividades técnicas que menciona, quais sejam:

1. Obras civis para adequação de sistema de extravasor de barragem;
2. Relatórios técnicos e projetos específicos referentes a rodovias;
3. Projeto técnico de reconstituição de flora; recuperação de áreas degradadas; e inventário florestal;
4. Plano de emissão de poluentes;
5. Coleta e transporte de resíduos sólidos; e
6. Instalação, inspeção e manutenção de equipamentos de parque de diversão.

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG n° 189.5.2/2022, que aprecia a demanda referente ao item (b) mencionado acima, e delibera:

*“Acolher o relatório e voto do Conselheiro Felipe Colmanetti Moura, que estabelece como atribuição de arquiteto e urbanista as atividades técnicas que menciona, quais sejam:*

*- Relatórios Técnicos:*

*Memorial descritivo; Estudos de tráfego, de capacidade e nível de serviço; Estudos Topográficos; e Estudos de Traçado/Geometria.*

*- Projetos:*

*Projeto Geométrico; Projeto de Pavimentação; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Drenagem; Projeto de Sinalização Viária; Projeto de Sinalização da Rodovia durante obras; Projeto de Paisagismo; Projeto de Dispositivos de Proteção e Segurança; Projetos Complementares; e Cronograma.”*

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG n° 189.5.1/2022, que aprecia a demanda referente ao item (c) mencionado acima, e delibera:

*“Acolher o relatório e voto do Conselheiro Ademir Nogueira de Ávila, que estabelece como atribuição de arquiteto e urbanista as atividades técnicas que menciona, quais sejam:*

*- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF;*

*- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD; e*

*- Inventário Florestal.”*

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG n° 189.5.1/2022, que aprecia a demanda referente ao item (d) mencionado acima, e delibera:

*“Acolher o relatório e voto do Lucas Lima Leonel Fonseca, que estabelece como atribuição de arquiteto e urbanista a atividade técnica que menciona, qual seja:*

*Estudo de emissão de poluentes para propostas do Plano de Mobilidade.”*

Considerando que restam sem apreciação prévia desta Comissão, apenas as demandas referentes aos itens (a), (e) e (f), referentes às atividades técnicas listadas abaixo:

- Obras civis para adequação de sistema de extravasor de barragem;

- Coleta e transporte de resíduos sólidos; e

- Instalação, inspeção e manutenção de equipamentos de parque de diversão.

**DELIBEROU**

1. Distribuir a matéria para análise, designando o Conselheiro **Ademir Nogueira de Ávila** como Conselheiro Relator, para analisar e relatar a matéria, apresentando relatório e voto fundamentado, nos termos do Regimento Interno do CAU/MG, no que se refere à atividade técnica de: **Obras civis para adequação de sistema de extravasor de barragem**;
2. Distribuir a matéria para análise, designando o Conselheiro **Luciana Bracarense Coimbra** como Conselheiro Relator, para analisar e relatar a matéria, apresentando relatório e voto fundamentado, nos termos do Regimento Interno do CAU/MG, no que se refere à atividade técnica de: **Coleta e transporte de resíduos sólidos**;
3. Distribuir a matéria para análise, designando o Conselheiro **Felipe Colmanetti Moura** como Conselheiro Relator, para analisar e relatar a matéria, apresentando relatório e voto fundamentado, nos termos do Regimento Interno do CAU/MG, no que se refere à atividade técnica de: **Instalação, inspeção e manutenção de equipamentos de parque de diversão**;
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 191.5.1/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim**  **(a favor)** | **Não**  **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* |  |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.*  🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) |  |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG